



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA – PMCA** através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelas Portarias nº. **028/2016**, torna do conhecimento público que fará realizar na Sede desta Prefeitura, hora e local adiante indicado, Licitação Pública, na modalidade de Concorrência Pública Menor Preço Global, visando à contratação de empresa para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no Município de Conceição do Araguaia, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Data: 03 de Março de 2016.**

- **Hora: 09:00 horas.**

- **Local: Travessa Vereadora Virgulina Coelho, 1145 - São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA**

#### I DO REGIME JURÍDICO

1.1 - A Licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal no. 8.883 de 08.06.94, e posteriores alterações.

#### II DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no Município de Conceição do Araguaia, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### III DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Municipal a título de contra partida e Unidade Orçamentária: 29101, Recurso: 0106/6121 e Origem do Recurso : Federal/Estadual:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

22- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-F.M.S

21– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.1-069- CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **IV CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1 Das Condições.**

4.1.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Concorrência qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item VII deste Edital.

4.1.2 A empresa interessada deverá prestar “garantia de manutenção de proposta” em quaisquer das modalidades previstas no subitem 10.1 deste Edital, no valor, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da Obra estimados pela PMCA para contratação, recolhida à Secretaria de Finanças, localizada na Travessa Vereadora Coelho, 1145 – São Luiz II, Conceição do Araguaia – PA, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h até o dia **02 de Março 2016**, último dia útil anterior à data de recebimento e abertura desta Licitação, onde será expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta PMCA o recibo da caução a ser anexado no envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

4.1.3 A garantia de manutenção de proposta prestada em quaisquer das modalidades previstas no subitem 10.1 deste Edital terá o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial;

**4.1.3.1** A garantia de manutenção de proposta, na forma de Carta de Fiança, deverá **obedecer ao modelo constante do anexo VIII**;

4.1.3.2 No caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar além da apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais, comprovante do pagamento do prêmio tarifado;

4.1.3.3 Os documentos de garantia de manutenção de proposta, em quaisquer das modalidades previstas nos subitens 4.1.3.1 e 4.1.3.2, deverão ser apresentados com **firma reconhecida de seus emitentes, em cartório**, ou assinada digitalmente, conforme Legislação que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

4.1.4 A garantia de manutenção de proposta, após formalmente requerida, será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de contrato.

4.1.5 A desistência da licitante habilitada ou durante a fase de classificação, acarreta a perda da “Garantia de Manutenção da Proposta”.

#### **4.2 Das Restrições.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

4.2.1 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.2.2 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.2.3 Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.2.4 Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da PMCA ou de qualquer Órgão Público Estadual e Federal;

4.2.5 Empresa com processo de recuperação judicial;

4.2.6 Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

4.2.7 Empresa que tenha, anteriormente, descumprido compromisso técnico e/ou financeiro com a PMCA ou outras entidades das Administrações Públicas Federal e Estadual, ou sofrido sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.8 Empresa que esteja com a Certidão Nacional de Dívida Trabalhista – CNDT com restrições trabalhistas;

4.2.9 Empresa que tenha como sócio, cidadão que participava ou fazia parte do quadro societário de outra empresa punida pela administração pública federal, estadual ou municipal;

4.2.10 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por Procuração Pública, poderá representar mais de uma licitante;

## **V DOCUMENTOS DO EDITAL**

5.1 O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2 Os interessados poderão solicitar por meio de termo escrito, até o quinto dia útil anterior a data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação por meio do telefone (094) 3421-0033 ou e-mail [cpl.pmca@hotmail.com](mailto:cpl.pmca@hotmail.com). As respostas serão formuladas, por escrito e encaminhadas via e-mail a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas sem identificação de sua autoria, até o segundo dia útil anterior a data do recebimento das propostas. Os questionamentos e as respostas serão arquivados no setor de licitações da PMCA, sendo passíveis de consulta sempre que solicitado formalmente por qualquer cidadão.

5.3 Impugnações do Edital



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A impugnação perante à PMCA dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá ser formulada de acordo com os prazos previstos no Art. 41 da Lei 8.666/93, ou seja em até 05 (cinco dias uteis), anteriores ao recebimento dos envelopes, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente.

Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.**, onde será protocolada. Não serão aceitos impugnações via Fax ou E-mail.

## **VI CREDENCIAMENTO- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**

6.1 Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no Edital, por representante **CRENCIADO** pela proponente com poderes para tomar deliberações. Entende-se por **CRENCIAMENTO** a juntada dos seguintes documentos: Documento oficial de identidade ou documento equivalente; PROCURAÇÃO QUE COMPROVE A OUTORGA DE PODERES; na forma da lei, para participar de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, CONTRATO SOCIAL ou REGIMENTO INTERNO, em caso de empresa individual, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Estes documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados de originais para autenticação no dia e hora do certame, ou cópias autenticadas.

6.2 Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras, deverão ser apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, fechados, colados e com a seguinte identificação na parte externa:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2016.**  
Razão Social do Licitante  
CNPJ:

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2016.**  
Razão Social do Licitante:  
CNPJ:

## **VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, perfuradas e pressas com grampo trilho, dentro do prazo de validade, dentro de um único **ENVELOPE, e ENUMERADAS**, por processo adequado ao volume de papeis e conter:

## **7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1 Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

7.1.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;

7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3 Certificado de Regularidade com FGTS;

7.2.4 Certidão Negativa de Débito - C.N.D., junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.6 Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a) Federal;
- b) Estadual, da sede do Licitante
- c) Municipal, da sede do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.7 Declaração expressa sob as penas da Lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

### 7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 - **Declaração própria do licitante** de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

7.3.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores. **Anexo IV.**

7.3.3 - **Declaração própria do licitante** de plena concordância com todas as disposições editalícias e contratuais, submetendo-se a todos os seus termos - **Declaração de Pleno Conhecimento do EDITAL.**

7.3.4 - Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Declaração de Condições Impeditivas; **Anexo III.**

7.3.5 - Comprovante de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor base da licitação, mediante certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

7.3.6 - Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

7.3.6.1 - No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro e quitação perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

7.3.7 - **Capacidade técnico-operacional**, constante de atestado devidamente registrado no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante de ter executado obras com características semelhantes ao objeto desta Licitação;

7.3.8 - **Capacidade Técnico-Profissional** constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.3.8.1 - O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.**

7.3.8.2 - A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

7.3.8.3 - As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

7.3.8.4 - Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual prestador de serviços.

7.3.9 - Relação da Equipe Técnica Especializada para realização do objeto desta licitação, incluindo os profissionais que comprovem a sua capacitação técnica, acompanhada de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante de disponibilidade da equipe, bem como relação detalhada dos equipamentos necessários e disponíveis para realização do objeto desta licitação;

7.3.9.1 - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

7.3.9.2 - Deverá ser comprovado mediante apresentação de contrato de trabalho, que a Licitante dispõe em seu quadro os seguintes profissionais: engenheiro civil.

7.3.10 - O atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, que os responsáveis técnicos da proponente munidos de documentos que comprovem o vínculo profissional, tomarem conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação;

7.3.10.1 - A **Visita Técnica de Inspeção**, ao local da obra será no dia **26 de Fevereiro** de 2016 as 9:00h, no próprio local da obra sito à Av. Araguaia s/n esquina com a rua 15, próximo a UEPA, no bairro Vila Cruzeiro– Conceição do Araguaia – Pa., tendo como responsável dois funcionários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo um deles profissional da engenharia civil. **Cada empresa será responsável por seu traslado ao local da visita.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.10.2 – **ACERVO TECNICO**- Os profissionais que realizarão a visita técnica, deverão possuir acervo técnico, registrado e emitido pelo CREA, anexando o mesmo na declaração de visita técnica (**anexo XVI**), no momento da apresentação da habilitação, com serviços de maior relevância destacados.

7.3.11 - A qualificação técnica ainda deveser acompanhada das seguintes declarações:

7.3.11.1 - Declaração em formulário único, do(s) responsável(s) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, **exercerão diretamente** suas atividades naquele serviço;

7.3.11.2 - Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

7.3.11.3 - Declaração da proponente que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação. **Anexo XVI**.

7.3.11.4- Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) As empresas poderão entregar a documentação em original, copia autenticada em Cartório, ou copia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação autenticação esta a ser realizada dia e hora do certame.

#### **7.4 Qualificação Econômica-Financeira**

7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.4.1.1 Para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigido a apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

OBS: Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou as demais formas societárias que não a S.A., a PMCA se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item 7.4.3.

7.4.1.2 – Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

7.4.2 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, conforme a Lei 11.101 de 2005. As Certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;

7.4.3 Demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Obs.: Os fatores constantes das fórmula “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 7.4.1 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

## 7.5 Garantia de Manutenção de Proposta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5.1 Guia de Recolhimento emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta PMCA, comprovando que o licitante recolheu a Garantia de Manutenção de Proposta, conforme item 4.1.2 deste Edital.

## **7.6 Documentação Complementar**

### **A documentação de habilitação deverá ser completada com:**

7.6.1 Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002. **Anexo IV.**

7.6.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

7.6.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

7.6.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 178, Seção I, pág. 80, de 17/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

7.6.5 Declaração com Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos-quadro de pessoal técnico. **Anexo VI.**

7.6.6 Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente. **Anexo XVII.**

**7.6.7 Comprovante bancário de pagamento das custas do Edital, taxa simbólica de (custo do edital), conforme art. 32, parágrafo 5º no valor de R\$ 80,00(Oitenta reais), a ser depositado diretamente no caixa ou transferido para a conta corrente nº 17.426-2, agência nº 914-8 do Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia sendo vedada à apresentação de comprovante de depósito bancário realizado através de auto-atendimento, ficando permitido apenas depósitos realizados junto ao caixa da agência bancária ou comprovante de transferência bancária.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6.8 Comprovação, através de instrumento legal de procuração, das atribuições do representante legal da empresa, se este não for sócio.

## **7.7 Informações Complementares**

7.7.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias simples para autenticação pela CPL, no dia hora do certame.

7.7.1.1 Os documentos que forem apresentados sob a forma de cópia simples, ou seja, sem autenticação deverão ser acompanhados dos originais para fins de autenticação perante a comissão de licitação, durante sessão de abertura do certame.

7.7.2 Os proponentes deverão apresentar os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, no canto inferior direito da página e na última folha constar um “**Termo de Encerramento**” conforme modelo do Anexo **XV** e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.

7.7.3 Os documentos relativos a prova de Regularidade Fiscal – item 7.2.6., que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da licitação.

7.7.4 A adoção dos valores fixados no item 7.4.3, está formalmente justificada na CIRCULAR DE PROCEDIMENTO – AUDIT 06/2008.

7.7.5 A apresentação dos documentos deverá obedecer a mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar perfuradas e presas com grampo trilho, no formato A4, e identificadas, dentro de um envelope.

7.7.6 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

## **VIII - PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1 As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador, perfuradas e presas com grampo trilho, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável legal da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência, contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do **Anexo I**;
- b) Planilha de Preços unitários, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida com os itens do orçamento detalhado de custo, observando o item 8.9 deste Edital, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Cronograma físico-financeiro preliminar, apenas com os itens principais da planilha de Preços Unitários, em Real, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado **Modelo Anexo X**.

d) Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada, conforme modelo do **Anexo "XI"**, para os serviços repetidos, basta somente uma composição.

e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo do **Anexo V**.

f) Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas, **Anexo XII**.

g) Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas (**Modelo Anexo XIII**).

8.2 Prazo de conclusão dos serviços, não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviço;

8.3 Valor global estimado para os serviços:

**R\$1.736.637,66 (Hum milhão, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e secenta e seis centavos).**

8.4 O licitante que oferecer vantagens não previstas neste Edital, as mesmas não serão acatadas por esta Administração.

8.5 Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, fax ou E-mail.

8.6 As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

**8.7** A Proposta Financeira deverá estar perfuradas e presas com grampo trilho no formato A4, identificada dentro de um mesmo envelope e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento" conforme modelo do anexo **XV**.

8.8 Critérios de cálculo e arredondamento da Planilha de Preços Unitários.

8.8.1 A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

a) Na Coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;

b) Na Coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;

c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais;



## **VIII DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

9.1 Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

9.2 Após o (a) Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

## **IX DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 A firma vencedora desta licitação, obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de **5% (cinco por cento)** da contratação, observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias;

- a) Caução em dinheiro, preferencialmente em cheque nominal à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA – PMCA** e cruzado;
- b) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Fiança bancária
- d) Seguro-garantia.

10.1.1 As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

10.1.2 Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a PMCA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”.

10.1.3 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela PMCA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **X PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Propostas).

11.3 Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas a Documentação e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.

11.4 Os envelopes de nº 1 e 2 serão recebidos pela C.P.L. até a data e hora limite previsto no preâmbulo deste Edital.

11.5 Após ter o Presidente da C.P.L. declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

### **11.6 ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”.**

11.6.1 Após encerrado o recebimento dos ENVELOPES, serão abertos inicialmente os ENVELOPE de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes ou por uma comissão pelos mesmos nomeada, e pelos membros da C.P.L., que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

Neste último caso, o ENVELOPE de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da C.P.L. e pelas licitantes presentes ou pela Comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

11.6.2 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da C.P.L., a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

11.6.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.

11.6.4 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Obras desta PMCA, devidamente informado.

11.6.5 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

11.6.6 As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a PMCA providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

### 11.7 ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTAS”.

11.7.1 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L.

11.7.2 Uma vez abertos os ENVELOPES, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

11.7.3 A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos ENVELOPES nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

11.7.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Diário Oficial da União.

11.7.5 As propostas serão verificadas quanto a eventuais divergências de arredondamento e erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de divergências de arredondamento, serão adotados os critérios do item 8.9 deste Edital;
- c) No caso de erro de transcrição do quantitativo previsto para o serviço, a quantidade será retificada, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- d) No caso de divergência entre os preços unitários apresentados na Planilha e na Composição de Preços, o preço total será retificado, utilizando-se o valor da Composição de Preços Unitários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- f) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.7.5.1 O preço total da proposta será ajustado pela PMCA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no **PREÇO TOTAL CORRIGIDO DA PROPOSTA**.

11.7.5.2 Caso a Licitante não concorde com as correções efetuadas pela Comissão de Licitação na sua proposta, este será sumariamente desclassificado.

11.8 Das reuniões para recebimento e abertura dos ENVELOPES de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não registrarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da C.P.L. e por todas as licitantes presentes.

## **XI Julgamento das Propostas**

12.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Apresentarem propostas excessivas em relação ao orçamento do objeto deste certame.
- d) Apresentarem preços inexequíveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - l) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração.
- e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

12.3 A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

12.4 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta menor preço por item ou seja menor preço por trecho.

12.5 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

## **XII Adjudicação**

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

13.2 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 Quando houver caso de maior urgência, a PMCA poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta ou E-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao(s) interessado(s) tomar (em) as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

13.4 Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 13.3, ou na hipótese prevista no item 13.2 deste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

## **XIII Do Contrato**

14.1 O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

14.1.1 A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da PMCA, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

### **14.2 DO PREÇO**

14.2.1 O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, consolidado pela CPL.

14.2.2 O preço unitário proposto não poderá exceder ao preço unitário orçado pela PMCA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.2.1 Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Mobilização e Desmobilização
- b) Instalação e demolição do canteiro de obras
- c) Regularização da obra
- d) Placas da obra
- e) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- f) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- g) Transportes
- h) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- i) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- j) Apoio logístico
- k) Equipamentos de construção
- l) Ferramental
- m) Material de consumo
- n) Material permanente
- o) Mão de obra direta e indireta local
- p) Supervisão
- q) Viagens, deslocamentos, estadias
- r) Apoio à fiscalização quando especificado
- s) Encargos Sociais
- t) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- u) Impostos, taxas e emolumentos
- v) Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- w) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

### 14.3 REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

#### 14.3.1 Reajuste de preço.

- a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES.
- b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pr = P \times \left( \frac{i_1}{i_0} \right)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado.

P = Preço a reajustar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$i_1$  = Índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12(doze) meses em relação ao mês-base.

$i_0$  = Índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

14.3.2 O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da PMCA, respeitando-se os limites da Lei;

b) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 14.4 PRAZOS

14.4.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a assinar o contrato, que obedecerá ao **modelo Anexo XIV**.

##### 14.4.2 Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

##### 14.4.3 Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, à critério da PMCA, a partir da assinatura do contrato.

##### 14.4.4 Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2, e deverão ser cumpridos os prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 14.4.3.

#### 14.4.5 Prorrogação

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PMCA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pela PMCA e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**.

#### 14.4.6 Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da PMCA, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

### 14.5 MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

14.5.1 As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

14.5.1.1 As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

14.5.1.2 As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

14.5.1.3 Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PMCA;

14.5.1.4 As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo o período das mesmas.

14.5.1.5 A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea “n”;

14.5.1.6 Junto com a 1ª medição e a critério da PMCA, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

14.5.2 A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a PMCA e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

14.5.2.1 – As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subseqüentes a incidência de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria do Departamento Financeiro, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.

14.5.3 O pagamento da fatura será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta em agência bancária devidamente credenciada junto ao banco central pelo contratado, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PMCA e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

14.5.4 Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

14.5.5 Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

14.5.6 Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta em agência bancária devidamente credenciada junto ao banco central, cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

14.5.7 A critério da PMCA os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

#### 14.6 OBRIGAÇÕES:

##### 14.6.1 DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

##### 14.6.2 DA CONTRATADA:

##### 14.6.3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a PMCA exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PMCA;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados.
- l) Manter o tráfego na via durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, para aprovação da PMCA, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata este contrato, considerando o contido no subitem 14.4.2 do respectivo Edital.
- n) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a PMCA, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- r) Refazer as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PMCA;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SEMA;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- u) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
  - III. As consultas à fiscalização;
  - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
  - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.
- v) Manter os seus empregados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o decorrer da obra.

#### 14.7 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

14.7.1 É obrigatório a visita do responsável técnico da licitante ao local do serviço objeto desta licitação, para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.7.2 Todas as despesas decorrentes da visita, correrão as custas do licitante.

## 14.8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.8.1 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante, sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.2 A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;

b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado;

c) recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - perda da Garantia de Manutenção de Proposta, se aplicado, ou multa de 1% (um por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeito as seguintes cominações:

I) responder por perdas e danos ocasionados à PMCA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMCA, pelo período de até 02 (dois) anos;

III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

14.8.3 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PMCA em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

14.8.4 As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

14.8.5 Aplicadas às multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMCA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.8.6 A PMCA se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

14.8.7 A firma Contratada será avaliada pelo SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE CONSTRUTORES E FORNECEDORES DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – AVAL, conforme as resoluções de nº 02/2002 e 04/2003, do Comitê Geral do PARÁ OBRAS, publicadas no Diário Oficial do Estado em 26 de dezembro de 2002 e 21 de maio de 2003, respectivamente.

#### 14.9 RECEBIMENTO DA OBRA

14.9.1 A obra será recebida por Comissão formada pelo Eng<sup>o</sup> fiscal e mais dois membros designados pelo Secretária Municipal de Obras

14.9.2 Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;

b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para contratada promover as devidas correções;

d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento da Obra;

I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 14.10 DA RESCISÃO

14.10.1 A PMCA poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou concordata;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.

#### 14.11 DA PRORROGAÇÃO

14.11.1 O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

#### 14.12 DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

14.12.1 Poderá ocorrer a transferência, através de sub-contratação, ou sub-rogação (cessão) parcial do presente contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93 e arts. 346 a 351 do Código Civil Brasileiro.

#### 14.13 DO FÔRO

14.13.1 Fica eleito o fôro da cidade de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

### **XIV Dos Recursos Administrativos**

15.1 Os recursos administrativos decorrentes desta licitação, serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail.

### **XV Disposições Gerais**

16.1 A apresentação da Proposta Financeira implica automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

16.2 Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

16.3 Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

16.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

16.5 Não serão consideradas, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

16.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

16.7.1 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

16.8 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.8.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.9 Por conveniência da Comissão de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da C.P.L.

16.10 O horário de funcionamento, recebimento e entrega de documentos é das 08h às 14 horas.

16.11 Esta licitação atende a solicitação do Secretário de Saúde da PMCA, de acordo com o Memo. nº 332/2015 – GAB/SMS.

16.12 Durante a sessão de licitação os celulares dos presentes deverão ser mantidos desligados ou no modo silencioso.

16.13 Os licitantes e/ou representantes deverão portar documentação pessoal e canetas esferográficas nas cores azul ou preta.

16.14 Dentre os presentes, licitantes ou não que causarem tumulto ou desordem serão convocados a se retirarem do recinto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.15 A sessão de abertura deste certame CONCORRENCIA PUBLICA 001/2014, será acompanhada por profissional da área de engenharia/PMCA e ainda terá assessoria jurídica do corpo jurídico desta Prefeitura Municipal. A assessoria contábil poderá ser acionada caso seja necessário.

16.16 Este EDITAL é composto pelos anexos abaixo, sendo que todas as assinaturas que se referem ao modelo citados, deverão ser autenticadas.

**16.17 Toda Documentação técnica exposta neste Edital passou por análise do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - Secretaria Municipal de Saúde, e estão sob a responsabilidade do mesmo.**

Carta de apresentação da proposta Comercial. **Anexo I.**

Planilha de preços unitários por Trecho. **Anexo II.(DIGITAL)**

Declaração de inexistência de fatos impeditivos. **Anexo III.**

Declaração de cumprimento da Legislação, não emprega menores de 16 anos. **Anexo IV.**

Modelo de declaração de Elaboração de proposta independente. **Anexo V.**

Quadro de pessoal Técnico. **Anexo VI.**

Resumo de Atestado de Capacidade Técnica. **Anexo VII.**

Garantia de manutenção de proposta. **Anexo VIII.**

Garantia de manutenção do Contrato. **Anexo IX.**

Cronograma Físico Financeiro. **Anexo X.(Digital)**

Composição de custos unitários. **Anexo XI.**

Composição de taxas de encargos sociais e trabalhista. **Anexo XII.**

Composição de taxa de DBI. **Anexo XIII.(Digital)**

Minuta do Contrato. **Anexo XIV.**

Termo de encerramento. **Anexo XV.**

Atestado de visita Técnica. **Anexo XVI.**

Declaração que cumpre a Legislação Ambiental. **Anexo XVII.**

Conceição do Araguaia, 11 de Janeiro de 2016.

---

**Eduardo Pereira de Oliveira**  
**Presidente da C.P.L.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO I - (Modelo)

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PMCA**  
Rua: Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1145 - São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA  
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2016** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados*), pelo preço global correspondente a R\$ ..... (.....), com prazo de execução de ..... dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ...., Carteira de Identidade n° ..... Expedida em ..../..../....., Órgão Expedidor ..... e CPF n° ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Concorrência, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

Engº: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

## **ANEXO II**

### **Planilha de Preços Unitários (Modelo)**

**DISPONIVEL/ DIGITAL**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**DECLARAÇÃO**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação: emitir em papel que identifique à licitante (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

#### DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não utiliza, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer tipo de trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### [Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 8.1, alínea “e” do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e,

- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO		
PMCA	INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA
		CONCORRÊNCIA Nº ...../.....
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
NOME	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Conforme consta do subitem 7.3.3 do Edital, <b>COMPROMETEMO-NOS</b> a exercer nossas atividades nos serviços objeto da licitação em referência.		
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PMCA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016

### RESUMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL                      TÉCNICO/Nº                      REGISTRO                      CREA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SITUAÇÃO DO RT NA EMPRESA:    (    ) EMPREGADO            (    ) SÓCIO

REGISTRO DO ATESTADO NO CREA: \_\_\_\_\_

VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DE: \_\_\_\_\_

*“- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO-ARMADO EM EDIFÍCIOS - ALÍNEA “X” - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SUBITEM X.X.X DO EDITAL”.(EXEMPLO)*

.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Modelo)

### GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMCA**

**Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1145 - São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA**

**Att: Comissão Permanente de Licitação.**

Pela presente, o Banco ..... com sede à ..... por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-.., até o limite de R\$ ..... (..... reais), destinados a garantia de manutenção de proposta para a participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016, que tem por objeto a *Contratação De empresa especializada na construção Civil para Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento(UPA) no Município de Conceição do Araguaia – PA.*

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima, especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMCA, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Obriga-se, ainda, este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PMCA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pela PMCA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, Publicado no Diário Oficial, em ....., tendo sido eleito pela Assembléia do Conselho de Administração os seus representantes infra-assinados, na reunião realizada em .....

A presente fiança vigorará até ..... (.....) dias, contados a partir de ....., vencendo-se portanto em ....., sendo, entretanto, a mesma, considerada extinta, de pleno direito, e, portanto, sem qualquer efeito jurídico, a partir do prazo de 30 dias, contados do termo final, antes referido. **Só será considerada extinta esta fiança, antes do prazo acima referido, se houver a devolução do original desta Carta, caso tenha**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

**sido emitida em uma única via, ao Banco ....., ou a entrega a este de declaração escrita do Favorecido, atestando terem sido satisfeitas todas as obrigações afiançadas, liberando o Banco ....., da garantia prestada.**

**RESSALVA: A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via. ( )**

..... (.....), ..... de .....de .....

**(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**

**OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

### CARTA DE FIANÇA

#### GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PMCA**

**Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1145 - São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA**

**Att: Comissão Permanente de Licitação.**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CGC/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMCA, com sede na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1145 – São Luiz II, Conceição do Araguaia – PA , ....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., com sede ....., CGC/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o item 2.1 do Edital da ..... nº ....., na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº ....., datado de .....

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMCA.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará 60 (sessenta) dias a mais do prazo de vigência estabelecido no Contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMCA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMCA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

**RESSALVA: A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via. ( )**

..... (.....), ..... de .....de .....

**(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**

**OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

## **ANEXO X:CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO DIGITAL)**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

## **ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO DIGITAL)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XII: COMPOSIÇÃO DE TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA (MODELO)**

<b>PROPONENTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>OBRA:</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b>
<b>RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS</b>	
<b>GRUPOS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
<b>BÁSICOS</b>	
INCRA	
SEBRAE	
SENAI	
SESI	
Salário educação	
Seguro Contra Acidentes	
F.G.T.S	
INSS	
<b>TOTAL</b>	
<b>SEM CONTRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Licença Paternidade	
Exames Médicos	
Aviso Prévio	
Faltas Justificadas	
Feriados e Dias Santificados	
13º Salário	
Férias	
Repouso semanal Remunerado	
<b>TOTAL</b>	
<b>INDENIZATÓRIOS</b>	
Indenização Adicional	
Aviso Prévio Indenizado	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

**ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO DE TAXA DE B.D.I.  
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (MODELO DIGITAL).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO XIV : MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO DE EMPREITADA A.JUR Nº \_\_\_\_/2016,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE- PMCA E A EMPRESA.  
\_\_\_\_\_ COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**

### PROCESSO Nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PMCA**, sediada em Conceição do Araguaia - PA, na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.070.404/0001-75 doravante denominada **PMCA**, neste ato representada por seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste Estado e a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no C.G.C. sob nº \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, e infra assinado resolvem por este instrumento celebrar o presente contrato de Execução de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

### I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1- O presente Contrato decorre da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016, sob a égide da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e outras legislações complementares, devidamente homologado pelo Exmo. Secretário Municipal de Obras, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

### II - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto à execução de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### III - DOS PREÇOS

1 - A **PMCA** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o valor abaixo:

R\$ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2 - Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

### III - DOS PREÇOS

1 - A **PMCA** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o valor abaixo:

R\$ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2 - Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

### 3 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1 - Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pr = P \times \left( \frac{i_1}{i_0} \right)$$

Onde:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pr = Preço reajustado.

P = Preço a reajustar.

$i_1$  = Índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12(doze) meses em relação ao mês-base.

$i_0$  = Índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da PMCA, respeitando-se os limites da Lei;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.3 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Instalação e demolição do canteiro de obras
- b) Regularização da obra
- c) Placas da obra
- d) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- e) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- f) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- g) Transportes
- h) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- i) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- j) Apoio logístico
- k) Equipamentos de construção



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- l) Ferramental
- m) Material de consumo
- n) Material permanente
- o) Mão de obra direta e indireta local
- p) Supervisão
- q) Viagens, deslocamentos, estadias
- r) Apoio à fiscalização quando especificado
- s) Encargos Sociais
- t) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- u) Impostos, taxas e emolumentos
- v) Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- w) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

#### IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.

1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, a assinar o contrato, que obedecerá este modelo.

##### 2 - Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

##### 3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da PMCA, a partir da assinatura do contrato.

##### 4 - Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste Contrato será de 180 (Cento e oitenta dias) consecutivos, contados a partir do recebimento das ordens de serviços,

##### 5 - Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PMCA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela PMCA e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

##### 6 - Paralisação dos Serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da PMCA, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

## V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da **PMCA**, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da **PMCA**.

## VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

22- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-F.M.S

21– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.1-069- CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## VII - DAS OBRIGAÇÕES

### 1 - DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedçam às memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

### 2 - DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a PMCA exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PMCA;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela PMCA;
- l) Manter o tráfego na via durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, para aprovação da PMCA, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata este contrato, considerando o contido no subitem 14.4.2 do respectivo Edital.
- n) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a PMCA, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- r) Refazer as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PMCA;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SEMA;
- t) Colocar a disposição da PMCA, logo após a emissão da Ordem de Serviço, 01 (um) veículo leve (tipo utilitário) com motorista, comunicação e combustível, que irá servir à Fiscalização, sem ônus para a PMCA;
- u) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- v) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
  - III. As consultas à fiscalização;
  - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
  - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.



## VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – A **CONTRATADA**, obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor de 5% (cinco por cento) da contratação observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades do item 10.1 do Edital

1.1 – As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

1.2 - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a PMCA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”.

2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela PMCA.

## IX - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

9.1 – As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

9.1.1 - As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

9.1.2 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

9.1.3 - Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PMCA;

9.1.4 - As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.5 - A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea “n”;

9.1.6 - Junto com a 1ª medição e a critério da PMCA, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

9.2 - A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a PMCA e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

9.2.1 - As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subseqüentes a incidência de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria do Departamento Financeiro, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.

9.3 - O pagamento da fatura, será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., pelo contratado, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PMCA e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

9.4 - Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

9.5 - Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

9.6 - Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

9.7 - A critério da PMCA os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

## **X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-à a aplicação das penalidades consoante o **artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) - Descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

b) - Recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado e estará sujeito as seguintes cominações:

I) - Responder por perdas e danos ocasionados à **PMCA**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

II) - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PMCA**, pelo período de até 02 (dois) anos.

III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

c) -Desatendimento às obrigações assumidas pela CONTRATANTE não abrangidas pelos itens anteriores multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto contratado.

3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PMCA em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.

4 - Às multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMCA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 - A **PMCA** se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela contratada classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## XI - RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:

1 - A **PMCA** poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada**:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual.
- b) Tiver decretada sua falência ou concordata.
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

## XII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1 - A obra será recebida por Comissão formada pelo Eng<sup>o</sup> fiscal e mais dois membros designados pela Secretaria Municipal de Obras.

2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
- I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

## XIII – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

Poderá ocorrer a transferência, através de sub-contratação, ou sub-rogação (cessão) parcial do presente contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93 e arts. 346 a 351 do Código Civil Brasileiro.

## XIII – FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Conceição do Araguaia**, neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

E por estarem justos e pactuados, **PMCA e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Conceição do Araguaia, de .....de 2015.

---

**Secretário Municipal de Saúde**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO XV

### TERMO DE ENCERRAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PMCA  
Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1145 - São Luiz II, Conceição do Araguaia - PA  
Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016

A (*Nome da Empresa*), empresa com sede em (*Cidade-Sede*) à (*Endereço*), inscrita no CGC/MF sob o nº ....., vem pela presente declarar que este volume possui ..... folhas numeradas seqüencialmente de ..... a ..... e é encerrado por este termo.

Atenciosamente,

.....(.....), ..... de ..... de .....

---

**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO XVI

### ATESTADO DE VISITA

Atesto que a Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Srº \_\_\_\_\_ Portador da carteira do CREA nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Região, nos termos do item 7.3.10.1 do Edital nº. 001-2014 Modalidade Concorrência Pública \_\_\_\_\_, tendo participado da reunião de visita técnica prevista no item 10.3, e que visitou o trecho rodoviário caracterizado: \_\_\_\_\_

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e assinatura

PREENCHER DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamos-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento, caso necessárias e previstas no presente processo;
2. Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamos-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamos-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio - ambiental da obra;
8. Assumimos toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

Local e data  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

**OBS:**

- Especificações Técnicas. (Digital)
- Projeto Básico. Anexo (Digital)
- Plantas e outras referencias correlatas. (Digital)